

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 3/2009 – B.º Novo St.º Eloy - Pontinha/Famões

7.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 11 de Julho de 2018, onde foi deliberação por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2009 referente ao lote 28 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 3391/20131219, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de José Mota da Costa, portador do número de contribuinte 118462512.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

| Lote | Alvará n.º 3/2009 | | | | | | | Alteração ao Alvará n.º 3/2009 | | | | | | |
|------|-------------------|-----|-------|-----|-----------------|------------------|--------------|--------------------------------|-----|-------|-----|-----------------|------------------|--------------|
| | Área Lote (m²) | Pls | Fogos | Uso | Área Impl. (m²) | Área Const. (m²) | Área AE (m²) | Área Lote (m²) | Pls | Fogos | Uso | Área Impl. (m²) | Área Const. (m²) | Área AE (m²) |
| 28 | 317 | 2 | 1 | H | 128 | 256 | | 317 | 2 | 2 | H | 128 | 256 | |

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

| | Alvará n.º 3/2009 | Alteração ao Alvará n.º 3/2009 |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Nº de Fogos | 131 | 132 |
| Densidade Habitacional | 28.12 f/ha | 28.33 f/ha |
| Número de estacionamento privados | 131 | 132 |
| Número Total de estacionamento | 190 | 191 |

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 17 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 3/2009 – B.º Novo St.º Eloy - Pontinha/Famões

7.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 11 de Julho de 2018, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2009 referente ao lote 28 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 3391/20131219, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de José Mota da Costa, portador do número de contribuinte 118462512.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

| Lote | Alvará n.º 3/2009 | | | | | | | Alteração ao Alvará n.º 3/2009 | | | | | | |
|------|-------------------|-----|-------|-----|-----------------|------------------|--------------|--------------------------------|-----|-------|-----|-----------------|------------------|--------------|
| | Área Lote (m²) | Pls | Fogos | Uso | Área Impl. (m²) | Área Const. (m²) | Área AE (m²) | Área Lote (m²) | Pls | Fogos | Uso | Área Impl. (m²) | Área Const. (m²) | Área AE (m²) |
| 28 | 317 | 2 | 1 | H | 128 | 256 | | 317 | 2 | 2 | H | 128 | 256 | |

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

| | Alvará n.º 3/2009 | Alteração ao Alvará n.º 3/2009 |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Nº de Fogos | 131 | 132 |
| Densidade Habitacional | 28.12 f/ha | 28.33 f/ha |
| Número de estacionamento privados | 131 | 132 |
| Número Total de estacionamento | 190 | 191 |

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização

das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 17 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €5.806,17 (cinco mil oitocentos e seis euros e dezassete cêntimos) e foi cobrado através da guia n.º 11717 de 31/08/2018. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 17 de outubro de dois mil e dezoito.